DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.394, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2020, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – ManuT. do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 808.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 453

10.301.0120.2073.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 634.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

10.301.0120.2073.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: Federal

TOTAL R$ 1.842.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2019 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2019 R$ 1.842.000,00

TOTAL R$ 1.842.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 27 de Março de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.395, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2020, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – Departamento de Assistência Social

01.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 32.640,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 341

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 57.360,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 345

TOTAL R$ 90.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de transferências fundo a fundo R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 27 de Março de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 1.363, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.394/2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – ManuT. do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 808.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 453

10.301.0120.2073.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 634.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

10.301.0120.2073.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: Federal

TOTAL R$ 1.842.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2019 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2019 R$ 1.842.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

TOTAL R$ 1.842.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 27 de Março de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.364, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.395/2020.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – Departamento de Assistência Social

01.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 32.640,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 341

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 57.360,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 345

TOTAL R$ 90.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de transferências fundo a fundo R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 27 de Março de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – Processo Licitatório 021/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ITAJOBI SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Comunicamos a V. Sa. que resultante da Tomada de Preços em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: HP ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.565.065/0001-72, com sede na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 530, Jardim Progresso, em Bebedouro/SP, no valor de R$ 930.884,18 e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93. Data: 26/03/2020.

Itajobi, 26 de março de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações